

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E GESTÃO DE CARTÃO FLEX CAR

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Gestão de Cartão Flex Car (doravante simplesmente o “CONTRATO”), as partes, de um lado, a **ALELO S.A.**, com sede na Alameda Xingu, 512, 3º e 4º andares, Alphaville, CEP 06455-030, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25 (doravante denominada “ALELO”) e, de outro lado, a **EMPRESA** devidamente qualificada na Ficha Proposta, que faz parte integrante e complementar deste CONTRATO (doravante denominada “CLIENTE”), resolvem contratar as seguintes cláusulas e condições que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores a qualquer título:

I – OBJETO

I.1 - O objeto deste CONTRATO é a prestação de serviços pela ALELO ao CLIENTE, de administração e emissão de cartões magnéticos ou cartões com chip, conforme tecnologia disponível, doravante denominados “CARTÃO(ÕES) FLEX CAR”.

I.2 - É também objeto deste CONTRATO a disponibilização, em tais cartões, dos respectivos créditos, de acordo com os valores em Reais pré-determinados pelo CLIENTE e mediante pagamento das tarifas e comissões previstas na Seção VI adiante. As Requisições de Crédito nos CARTÕES FLEX CAR serão feitas pelo CLIENTE mediante envio do documento “Pedido de Benefício”, por meio do Website da ALELO disponibilizado pela ALELO no endereço www.alelo.com.br, ou por outro meio acordado pelas partes.

II – CARTÃO FLEX CAR

II.1 - O CARTÃO FLEX CAR será emitido pela ALELO conforme solicitação do CLIENTE e deverá ser utilizado de acordo com as condições contidas neste CONTRATO e quaisquer outras condições e regras que a ALELO determinar ou divulgar.

II.2 - Para os fins deste CONTRATO é denominado CARTÃO FLEX CAR:

a) O CARTÃO FLEX CAR – instrumento de pagamento pré-pago, na modalidade **Flex Car Definitivo**, emitido pela ALELO na forma de cartão magnético ou outros instrumentos físicos ou eletrônicos admitidos pela legislação aplicável, conforme tecnologia disponível, válido pelo prazo nele inscrito, com função de pagamento em postos de combustíveis, estacionamentos, oficinas mecânicas, redes automotivas e outros estabelecimentos relacionados, credenciados pela rede Flex Car no território brasileiro, denominado “Instrumento de Pagamento” para os fins da regulamentação do setor de meios de pagamento atualmente em vigor;

b) O CARTÃO FLEX CAR – instrumento de pagamento pré-pago, na modalidade **Flex Car Boas-Vindas**, que será emitido excepcionalmente sem a indicação de um portador específico, mas que será mantido por um responsável autorizado pelo CLIENTE, para

pagamento em postos de combustíveis, estacionamentos, oficinas mecânicas, redes automotivas e outros estabelecimentos relacionados, credenciados pela rede Flex Car no território brasileiro, por aqueles funcionários que ainda não receberam os respectivos CARTÃO FLEX CAR, na modalidade **Flex Car Definitivo**; o qual deverá ser utilizado respeitando-se as mesmas condições estabelecidas para o CARTÃO FLEX CAR, na modalidade **Flex Car Definitivo**.

II.2.1 - Sem prejuízo da aplicação das demais cláusulas deste CONTRATO relacionadas aos CARTÕES FLEX CAR, o CLIENTE reconhece que a emissão dos CARTÕES FLEX CAR, na modalidade **Flex Car Boas-Vindas**, tem caráter excepcional e exclusivo para os fins dispostos na cláusula II.2, item 'b'.

II.2.2 - O CLIENTE se obriga a responder e isentar a ALELO de toda responsabilidade no tocante à solicitação e uso dos CARTÕES FLEX CAR na modalidade **Flex Car Boas-Vindas**.

II.2.3 – A ALELO emitirá os CARTÕES FLEX CAR, na modalidade **Flex Car Boas-Vindas**, conforme solicitação do CLIENTE, devendo conter a indicação do respectivo Departamento ou Empresa que irá utilizá-lo.

II.2.4 – O CLIENTE deverá designar um representante para assinar declaração atestando o recebimento CARTÕES FLEX CAR e das respectivas senhas, sendo de responsabilidade do CLIENTE manter a declaração em arquivo e fornecê-la à ALELO, quando solicitada.

II.2.5 – Os CARTÕES FLEX CAR, na modalidade **Flex Car Boas-Vindas**, emitidos serão de responsabilidade e deverão ser guardados e controlados pelo CLIENTE, por meio de seu Departamento encarregado, o qual é responsável pelo sigilo e correta utilização das respectivas senhas e comunicação de eventos de perda, furto ou roubo.

II.2.6 – O CLIENTE reconhece que a ALELO não monitorará e não limitará os valores disponibilizados nos CARTÕES FLEX CAR, na modalidade **Flex Car Boas-Vindas**, e nem tampouco os valores gastos, cabendo ao CLIENTE orientar os seus funcionários quanto à correta utilização do valor disponibilizado no cartão, assim como a guarda e controle da respectiva senha.

II.2.7 – Caberá ao CLIENTE exercer o controle sobre o uso dos CARTÕES FLEX CAR, na modalidade **Flex Car Boas-Vindas**, obrigando-se a elaborar e enviar à ALELO sempre que solicitado e da forma a ser acordada entre as partes e no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação desta, declaração formal identificando o nome completo, documento de identidade e número de inscrição no CPF dos colaboradores que utilizaram os cartões no período.

II.2.8 – A ALELO não será responsabilizada pelo uso indevido dos CARTÕES FLEX CAR, na modalidade **Flex Car Boas-Vindas**, devendo o CLIENTE arcar com todos os prejuízos, danos, despesas, tarifas e comissões aplicáveis em tal situação.

II.3 - O pagamento por meio do CARTÃO FLEX CAR dependerá da digitação da senha do cartão pelo colaborador do CLIENTE no equipamento disponibilizado pelo estabelecimento credenciado. Para fins de uso do CARTÃO FLEX CAR e do respectivo crédito nele conferido, a digitação da senha representa a assinatura eletrônica do colaborador e manifestação de vontade inequívoca e irrevogável, autorizadora da transação e do débito do respectivo valor em seu CARTÃO FLEX CAR.

II.4 - O CARTÃO FLEX CAR será automaticamente cancelado caso permaneça sem saldo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

II.5 - Ressalvado o caso de o CLIENTE não disponibilizar novo crédito por mais de 90 (noventa) dias, conforme a cláusula V.4 a seguir, ou no caso de término deste CONTRATO conforme Seção VII, o CARTÃO FLEX CAR é válido pelo prazo nele estabelecido, ao fim do qual deverá ser destruído. Em caso de expiração do prazo de validade, eventual saldo remanescente constante do cartão cujo prazo tenha expirado será automaticamente transferido para o novo CARTÃO FLEX CAR.

II.6 - A ALELO poderá negar o processamento das transações e de quaisquer outras operações relacionadas ao CONTRATO, e, ainda, efetuar o bloqueio preventivo dos CARTÕES FLEX CAR nas seguintes situações:

- a) indícios de fraude ou de qualquer outro ato ilegal ou contrário aos termos do CONTRATO;
- b) transações que excedam o saldo disponível no CARTÃO FLEX CAR, em razão da carga anteriormente realizada.

II.7 - O CLIENTE deverá informar aos usuários dos cartões que, em caso de bloqueio dos CARTÕES FLEX CAR nos termos da cláusula II.6 acima, estes deverão entrar em contato com o CLIENTE, que adotará as medidas cabíveis para o desbloqueio ou para a emissão de um novo CARTÃO FLEX CAR, conforme o caso, por meio da Central de Atendimento à Empresa.

III – COMUNICAÇÕES ENTRE CLIENTE E ALELO

III.1 - Para os fins deste CONTRATO, o CLIENTE será responsável por informar a ALELO, através do *Website* da ALELO ou outra forma de comunicação disponível, e por manter atualizadas, as indicações do(s) seu(s) representante(s) autorizado(s) a: (i) receber os CARTÕES FLEX CAR e as cartas de senha a serem entregues aos colaboradores do CLIENTE; (ii) fazer Pedido de Benefício; (iii) solicitar reemissões de cartões e senhas; (iv) atualizar locais de entrega, e (v) prestar todas as informações que sejam necessárias e receber todos e quaisquer documentos relacionados a este CONTRATO. Para tanto, são, doravante, adotadas as seguintes definições, aplicáveis no singular e plural:

a) INTERLOCUTOR DE DECISÃO - Pessoa física nomeada e autorizada pelo CLIENTE na Ficha Proposta ao CONTRATO, com poderes para conceder, liberar e efetuar a manutenção de acesso ao *Website* da ALELO pelos INTERLOCUTORES DE OPERAÇÃO, RECEBIMENTO, COBRANÇA E FATURAMENTO.

b) INTERLOCUTOR DE OPERAÇÃO - Pessoa física nomeada e autorizada pelo CLIENTE na Ficha Proposta ao CONTRATO ou cadastrada e autorizada pelo INTERLOCUTOR DE DECISÃO a efetuar OPERAÇÕES ON LINE.

c) INTERLOCUTOR DE RECEBIMENTO - Pessoa física cadastrada e autorizada pelo INTERLOCUTOR DE DECISÃO ou pelo INTERLOCUTOR DE OPERAÇÃO a receber e distribuir os CARTÕES FLEX CAR e suas respectivas senhas aos portadores.

d) INTERLOCUTOR DE COBRANÇA - Pessoa física, cadastrada e autorizada pelo INTERLOCUTOR DE DECISÃO ou pelo INTERLOCUTOR DE OPERAÇÃO a emitir para o INTERLOCUTOR DE FATURAMENTO as notas fiscais, boletos para a efetivação do pagamento;

e) INTERLOCUTOR DE FATURAMENTO - Pessoa física, cadastrada e autorizada pelo INTERLOCUTOR DE DECISÃO ou pelo INTERLOCUTOR DE OPERAÇÃO a efetuar os pagamentos referentes aos pedidos dos CARTÕES FLEX CAR.

III.2 - O CLIENTE, por ocasião do preenchimento da Ficha Proposta de adesão ao CONTRATO, nomeará os INTERLOCUTORES DE DECISÃO e DE OPERAÇÃO e informará os dados exigidos. Posteriormente, mediante acesso ao *Website* da ALELO os INTERLOCUTORES DE DECISÃO e DE OPERAÇÃO cadastrarão as suas senhas. O cadastro será aceito através de uma mensagem de confirmação enviada ao e-mail do INTERLOCUTOR DE DECISÃO e do INTERLOCUTOR DE OPERAÇÃO.

III.2.1 - O INTERLOCUTOR DE DECISÃO ou o INTERLOCUTOR DE OPERAÇÃO deverá delegar acessos aos INTERLOCUTORES DE RECEBIMENTO, COBRANÇA E FATURAMENTO por ele designados e cadastrados.

III.2.2 - Na hipótese de desligamento de qualquer dos interlocutores detentores de senha, o CLIENTE deverá comunicar o fato imediatamente à ALELO por meio do *Website* da ALELO, solicitando o cancelamento da respectiva senha e a indicar novo interlocutor, responsabilizando-se, ainda, por eventual uso indevido até confirmação pela ALELO do cancelamento.

III.3 - O CLIENTE será responsável pela veracidade e legitimidade de todas e quaisquer informações que o(s) seu(s) representante(s) e colaboradores prestarem à ALELO.

III.4 - As comunicações entre CLIENTE e ALELO poderão ser realizadas por meio do *Website* da ALELO. Para tanto, o CLIENTE deverá se cadastrar no *Website* da ALELO, que poderá ser acessado pelo endereço eletrônico www.ALELO.com.br.

III.5 - O CLIENTE reconhece e declara que as áreas restritas do *Website* da ALELO contêm informações de interesse particular da ALELO e do CLIENTE que não deverão ser acessadas ou transmitidas a terceiros, motivo pelo qual é responsável pelo sigilo e correta utilização da senha e do sistema por seu(s) representante(s), devendo aplicar medidas de segurança e tomar as precauções necessárias para evitar a divulgação de tais informações a pessoas não autorizadas. O CLIENTE é o único responsável por todos os acessos e operações *on line* realizados por ele ou em nome dele no *Website* da ALELO e deverá arcar com qualquer prejuízo decorrente da utilização indevida da senha por interlocutores e terceiros.

III.5.1 - O CLIENTE, através dos seus interlocutores é responsável por fornecer informações verdadeiras, claras, precisas e legítimas sempre que efetuar uma operação *on line*, sendo passível de responder criminal e civilmente por qualquer informação falsa ou incorreta que vier a fornecer à ALELO.

III.6 - Caberá ao CLIENTE monitorar o *status* de seus pedidos. A efetivação do pedido ocorrerá somente após a confirmação de seu recebimento pela ALELO.

III.7 - Quaisquer comunicações ou informações a serem prestadas pela ALELO ao CLIENTE poderão ser veiculadas, a critério da ALELO, através de mensagens eletrônicas dentro do próprio *Website* da ALELO ou através do e-mail cadastrado pelo CLIENTE na Ficha Proposta do CONTRATO.

III.8 - A ALELO não terá qualquer obrigação de confirmar a veracidade de pedidos de CARTÃO FLEX CAR ou de Pedido de Benefício e nem a capacidade da pessoa que os colocar em nome do CLIENTE, bastando que tenham sido feitos mediante senha. No entanto, a ALELO poderá negar o processamento de pedidos de CARTÃO FLEX CAR ou de Pedidos de Benefício efetuadas pelo CLIENTE, bem como quaisquer outras operações *on line* em caso de indícios de fraude, inadimplência ou qualquer outro ato ilegal ou contrário aos termos do CONTRATO.

III.9 - A ALELO poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, promover alterações na Política de Acesso e Uso do *Website* da ALELO. Novas versões serão disponibilizadas no *Website* da ALELO e passarão a vigorar a partir da data de sua disponibilização.

III.10 - A ALELO envidará seus melhores esforços para que o *Website* da ALELO esteja disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo durante períodos de manutenção técnica ou interrupções provocadas por motivos fora do controle da ALELO. Enquanto o *Website* da ALELO estiver inoperante, os portadores e CLIENTES poderão se utilizar dos demais canais de acesso disponibilizados pela ALELO.

IV - OBRIGAÇÕES DA ALELO

IV.1 - Por força deste CONTRATO, a ALELO obriga-se a:

- (i) disponibilizar os CARTÕES FLEX CAR ao CLIENTE, nas quantidades prévia e expressamente solicitadas;
- (ii) disponibilizar os valores dos pedidos nos CARTÕES FLEX CAR emitidos ao CLIENTE, nos valores e datas determinados pelo CLIENTE, desde que observada a forma de pagamento escolhida pelo CLIENTE;
- (iii) entregar os CARTÕES FLEX CAR no endereço do CLIENTE indicado na Ficha Proposta ou no(s) endereço(s) que o CLIENTE designar no Pedido de Benefício;
- (iv) manter pelo prazo de 5 (cinco) anos, o registro dos Pedidos de Benefícios submetidos pelo CLIENTE e do comando de disponibilização dos benefícios nos CARTÕES FLEX CAR, registro esse que servirá para comprovar a disponibilização dos benefícios para todos os fins e efeitos de direito.

IV.2 - A ALELO poderá, a seu exclusivo critério, solicitar alterações nos procedimentos de uso e aceitação dos CARTÕES FLEX CAR, de forma a obter maior segurança nas transações. Na oportunidade, a ALELO comunicará tais alterações ao CLIENTE para repasse aos seus colaboradores.

V - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

V.1 - Por força deste CONTRATO, o CLIENTE se obriga a:

- (i) Pedido de CARTÃO FLEX CAR: solicitar o CARTÃO FLEX CAR à ALELO com, no mínimo, 7 (sete) dias úteis de antecedência indicando as quantidades necessárias, os titulares colaboradores (identificando-os pelo nome completo sem abreviações, números de CPF e RG e data de nascimento), os locais de entrega e o INTERLOCUTOR DE RECEBIMENTO. As solicitações poderão ser feitas em qualquer horário, mediante o *Website* da ALELO, sendo que solicitações após as 18h00 somente serão processadas no dia útil seguinte;
- (ii) Pedido de Benefício: solicitar, nos prazos abaixo estabelecidos e observadas as condições de pagamento contratadas com a ALELO, a disponibilização de benefícios nos CARTÕES FLEX CAR emitidos conforme os valores que indicar no respectivo Pedido de Benefício. Os Pedidos de Benefício poderão ser feitos em qualquer horário, por meio do *Website* da ALELO, sendo que pedidos após as 18h00 somente serão processadas no dia útil seguinte:
 - a) Caso o pagamento seja contratado com data de vencimento posterior à disponibilização do benefício no cartão, o CLIENTE deverá efetuar o Pedido de Benefício com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência à data prevista para o crédito do benefício;

- b) Caso o pagamento seja contratado mediante débito em conta bancária e com vencimento anterior à disponibilização do benefício, o CLIENTE deverá efetuar o Pedido de Benefício com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência à data prevista para o crédito do benefício;
- c) Caso o pagamento seja contratado mediante boleto bancário e com data de vencimento anterior à data do crédito do benefício no cartão, o CLIENTE deverá efetuar o Pedido de Benefício com, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis de antecedência à data prevista para o crédito do benefício;
- d) Caso o pagamento seja contratado mediante boleto web e com data de vencimento anterior à data do crédito no cartão, o CLIENTE deverá efetuar o Pedido de Benefício com, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis de antecedência à data prevista para o crédito do benefício.
- (iii) ao submeter o Pedido de Benefício para a ALELO, o CLIENTE deverá informar o nome completo e sem abreviações, números de RG e CPF e a data de nascimento de cada colaborador, além de quaisquer outras informações que venham a ser solicitadas para que os créditos sejam efetuados;
- (iv) pagar à ALELO, nos prazos e datas de vencimento estipulados na Ficha Proposta, as comissões, tarifas e encargos aplicáveis sobre os CARTÕES FLEX CAR e os valores dos benefícios neles disponibilizados;
- (v) receber as caixas e/ou envelopes contendo os CARTÕES FLEX CAR e as senhas, efetuar a devida conferência, assinar o protocolo de recebimento e realizar a entrega aos respectivos colaboradores;
- (vi) repassar os CARTÕES FLEX CAR e senhas aos seus colaboradores, coletando as respectivas assinaturas nos comprovantes de entrega, e orientando-os sobre a importância do uso correto do CARTÃO FLEX CAR e não divulgação da senha;
- (vii) obter, manter em arquivo e fornecer à ALELO, quando solicitada, a declaração original de cada colaborador, atestando o recebimento do CARTÃO FLEX CAR e da senha;
- (viii) responder pelos danos e ressarcir os prejuízos causados à ALELO pelo mau uso dos CARTÕES FLEX CAR por seus colaboradores;
- (ix) repassar a seus colaboradores, os folhetos, livretos e outros materiais que lhe sejam entregues pela ALELO para esse fim;
- (x) responder pela guarda, controle e por eventual perda, furto e roubo, dos CARTÕES FLEX CAR que estejam em sua posse, sendo responsável por comunicar imediatamente a ALELO sobre quaisquer desses eventos sob pena de responder pelos danos ocasionados, sem prejuízo do pagamento das tarifas e comissões aplicáveis.

- (xi) entregar à ALELO, em até 5 (cinco) dias da data da solicitação, a documentação que comprove sua regular constituição e representatividade.

V.1.1 - Caso o acordo entre ALELO e o CLIENTE seja de pagamento antecipado dos créditos solicitados e demais comissões, tarifas e encargos devidos em virtude deste CONTRATO, a contagem do prazo mencionado nos itens (i) e (ii) desta cláusula será iniciada a partir da confirmação de recebimento, pela ALELO, das quantias correspondentes aos créditos solicitados bem como comissões, tarifas e encargos respectivos.

V.2 - O CLIENTE será responsável por todos os custos e despesas incorridos pela ALELO em virtude do cancelamento de pedido de CARTÃO FLEX CAR já emitido e ainda não entregue. Efetuado o Pedido de Benefício pelo CLIENTE, nos termos da cláusula V.1, itens (ii) e (iii), não serão aceitas alterações ou devoluções, e o CLIENTE deverá pagar o valor total, se a disponibilização dos créditos já tiver sido comandada em favor do colaborador.

V.2.1 - O CLIENTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data acordada para a disponibilização do crédito conforme o Pedido de Benefício, para reclamar ou apontar qualquer diferença entre o valor do crédito efetivamente disponibilizado no CARTÃO FLEX CAR de qualquer de seus colaboradores e o valor solicitado no Pedido de Benefício. Decorrido esse prazo, entende-se que o valor do crédito corresponde ao que foi pedido e prescreve qualquer direito de reclamação do CLIENTE.

V.3 - O recebimento dos CARTÕES FLEX CAR, o envio do Pedido de Benefício pelo CLIENTE solicitando a disponibilização do crédito em tais cartões, e a efetiva disponibilização dos créditos no cartão implica o reconhecimento expresso da dívida do CLIENTE perante a ALELO quanto ao reembolso dos respectivos valores e pagamento das comissões e tarifas aplicáveis, legitimando a sua cobrança, inclusive, mediante emissão do título correspondente.

V.4 - Se o CLIENTE, a partir de um determinado mês, não requerer disponibilização de crédito para determinado CARTÃO FLEX CAR, fica ajustado que tanto o CARTÃO FLEX CAR, quanto o respectivo saldo de crédito nele existente, serão válidos para uso por um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de disponibilização do último crédito, e depois serão automaticamente cancelados, não sendo devida devolução pela ALELO. Durante esse prazo de 90 (noventa) dias, o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento das comissões, tarifas e encargos incidentes sobre o respectivo CARTÃO FLEX CAR.

V.4.1 - Será de responsabilidade do CLIENTE comunicar o prazo máximo para utilização do crédito indicado na cláusula V.4 acima, ao colaborador que deixará de receber o crédito por qualquer motivo, incluindo dispensa, assumindo o CLIENTE a partir de então eventuais reclamações de seus colaboradores ou ex-colaboradores relativas à perda da validade ou término do referido prazo.

V.5 - O CLIENTE deverá orientar os seus colaboradores de que, nos casos de perda, furto ou roubo, o próprio colaborador deverá comunicar o fato, imediata e diretamente, à Central de Atendimento da ALELO solicitando o cancelamento do respectivo CARTÃO FLEX CAR. Para consulta do saldo de créditos disponível, último crédito disponibilizado e últimos lançamentos, o colaborador poderá acessar os dados via *Website* da ALELO ou aplicativo Meu Alelo ou se comunicar com a Central de Atendimento da ALELO.

V.6 É de responsabilidade integral do CLIENTE, sem qualquer solidariedade da ALELO ou de eventuais agentes que tenham intermediado a negociação do presente Contrato, fazer uso do CARTÃO FLEX CAR de acordo com a finalidade prevista em lei, obrigando-se, ainda, pelos registros contábeis e controles legais aplicáveis.

VI - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS TARIFAS

VI.1 - Em contraprestação aos serviços prestados pela ALELO ao CLIENTE, o CLIENTE pagará à ALELO as seguintes comissões e tarifas, de acordo com os valores previstos na Ficha Proposta, seguindo as definições abaixo:

VI.1.1 - TARIFA DE EMISSÃO DE CARTÃO FLEX CAR: Tarifa devida pela emissão de CARTÃO FLEX CAR, aplicável sobre cada cartão emitido;

VI.1.2 - TARIFA DE REEMISSÃO DE CARTÃO FLEX CAR: Tarifa devida sempre e a cada CARTÃO FLEX CAR reemitido para substituição de cartão perdido, roubado ou cancelado;

VI.1.3 - TARIFA DE ENTREGA: Tarifa devida a cada CARTÃO FLEX CAR ou senha entregues ao CLIENTE ou aos seus colaboradores;

VI.1.4 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Comissão aplicável sobre a soma dos valores dos créditos disponibilizados nos CARTÕES FLEX CAR, por conta dos serviços de gestão das contas de pagamento vinculadas aos CARTÕES FLEX CAR.

VI.1.5 - TARIFA DE RESCISÃO: Tarifa devida pelo CLIENTE se ele rescindir o presente CONTRATO antes que se completem os 12 (doze) meses de prazo mínimo de vigência contratual, conforme disposto na cláusula VII.1 abaixo, equivalente ao valor definido na Ficha Proposta, multiplicado pelo número de CARTÕES FLEX CAR emitidos durante a vigência do CONTRATO, multiplicado pelo número de meses faltantes para completar o prazo mínimo de 12 (doze) meses. O pagamento dessa tarifa não eximirá o CLIENTE do pagamento de todos e quaisquer outros valores porventura devidos pelo CLIENTE e não pagos.

VI.2 - O CLIENTE será também responsável pelo pagamento das demais tarifas operacionais devidas à ALELO em função de situações específicas, conforme valores em vigor na época do evento.

VI.3 - Com exceção da COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, todas as demais tarifas acima referidas serão reajustadas monetariamente, na menor periodicidade permitida em lei, a contar da data de assinatura da Ficha Proposta, com base na variação do índice IPC-A, divulgado pelo IBGE, ou em caso de extinção, pelo índice que venha a substituí-lo, ou se não houver substituição, pelo índice que reflita a variação de bens de consumo, de forma a manter o equilíbrio financeiro-econômico deste CONTRATO.

VI.4 - A cobrança dos valores dos créditos disponibilizados nos CARTÕES FLEX CAR emitidos ao CLIENTE, bem como das comissões, tarifas e encargos devidos em virtude deste CONTRATO, será realizada mensalmente, ou na periodicidade acordada, mediante emissão de nota fiscal/fatura de serviços nos termos da legislação aplicável, e o pagamento poderá ser efetuado através da forma de pagamento acordada na Ficha Proposta, e então disponível conforme as políticas da ALELO vigentes de tempos em tempos, sem qualquer redução ou desconto.

VI.4.1 - Em caso de pagamento após o vencimento ou não pagamento de qualquer valor devido pelo CLIENTE à ALELO em virtude deste CONTRATO, sobre o valor pendente incidirá atualização monetária, mais juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, devidos *pro rata die*, e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o total apurado, sem prejuízo dos honorários advocatícios e custas judiciais.

VI.4.2 - Em caso de controvérsia a respeito do valor cobrado, o CLIENTE deverá pagar o valor incontroverso sob pena de aplicação dos encargos e penalidades acima dispostos também sobre esse valor.

VI.5 - Se o CLIENTE estiver em falta no cumprimento de qualquer das condições ora contratadas, a ALELO estará desobrigada de prestar os serviços e disponibilizar novos créditos nos CARTÕES FLEX CAR durante o prazo em que a falta persistir, sem prejuízo da faculdade de rescisão do CONTRATO.

VII – PRAZO E RESCISÃO

VII.1 - Para cada CLIENTE este CONTRATO entrará em vigor na data de assinatura da Ficha Proposta pelo CLIENTE, e permanecerá válido por prazo indeterminado, observando-se, entretanto, um prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ficha Proposta pelo CLIENTE, para possibilitar à ALELO recuperar o investimento tecnológico efetuado por conta dos CARTÕES FLEX CAR emitidos ao CLIENTE, e sob pena do CLIENTE pagar a TARIFA DE RESCISÃO referida na cláusula VI.1.5 acima.

VII.1.1 - Após o prazo inicial de 12 (doze) meses, o CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso por escrito à outra parte com

antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Durante o prazo de aviso, o CLIENTE deverá manter os pedidos de disponibilização de crédito dentro da média praticada nos últimos 3 (três) meses, sob pena de pagar a diferença a título de multa por não cumprimento dessa condição.

VII.2 - No entanto, o presente CONTRATO poderá ser rescindido com efeito imediato, nas seguintes hipóteses:

- (i) mediante aviso da parte inocente à parte infratora, em caso de inadimplemento ou violação de qualquer das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, e desde que tal inadimplemento não seja sanado, pela parte infratora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após ter recebido comunicação nesse sentido da parte inocente, ou
- (ii) falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência da outra parte, ou
- (iii) se a ALELO tiver elementos que, a seu critério, sejam suficientes para entender que a situação econômico-financeira do CLIENTE coloca em dúvida a liquidação de quaisquer valores devidos em razão deste CONTRATO, quando então a ALELO poderá, a seu critério, negociar com o CLIENTE que faça os pagamentos de forma antecipada ou à vista.

VII.3 - Em caso de denúncia ou término deste CONTRATO por qualquer motivo, os CARTÕES FLEX CAR ainda ativos e respectivos saldos de créditos porventura ainda existentes, serão válidos para uso por um prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do término do prazo de denúncia do CONTRATO, e após este prazo, serão automaticamente cancelados, não sendo devida devolução pela ALELO. O CLIENTE será responsável pelo pagamento das comissões, tarifas e encargos incidentes sobre os CARTÕES FLEX ainda em uso durante esse período de 90 (noventa) dias.

VII.3.1 - Na hipótese acima, será de responsabilidade do CLIENTE comunicar a todos os seus colaboradores que ainda tenham CARTÕES FLEX ativos, sobre prazo máximo para utilização do benefício, sob pena de responder pelas reclamações de seus colaboradores ou ex-colaboradores relativas ao cancelamento ao término do referido prazo.

VII.4 - Para os fins deste CONTRATO será considerada rescisão indireta motivada pelo CLIENTE, dando ensejo à ALELO declarar terminado este CONTRATO e cobrar a TARIFA DE RESCISÃO referida na cláusula VI.1.5 acima, se o CLIENTE por 3 (três) meses (consecutivos ou não) não fizer Requisições de Crédito ou fizer em valor inferior à média dos 3 (três) últimos pedidos.

VIII - DIREITOS DE PROPRIEDADE

VIII.1 - Os direitos de propriedade intelectual das marcas e programas relativos à ALELO, a este CONTRATO, aos produtos e serviços da ALELO e ao *Website* da ALELO, são de propriedade ou

foram legitimamente licenciados à ALELO, sendo que o uso de qualquer deles não confere nenhum direito de propriedade ou licença de uso sobre tais direitos, marcas e programas para o CLIENTE, seus interlocutores ou aos portadores.

VIII.2 - O CLIENTE reconhece que a forma, a gravação, os dizeres, a marca e os desenhos constantes dos CARTÕES FLEX CAR, bem como quaisquer informações confidenciais a eles relativas, pertencem à ALELO, que poderá alterá-los ou substituí-los a qualquer tempo, a seu exclusivo critério.

VIII.3 - O CLIENTE autoriza a ALELO, única e exclusivamente dentro do âmbito e prazo deste CONTRATO, a incluir nos CARTÕES FLEX CAR a denominação social do CLIENTE e quaisquer outras informações que forem requeridas por lei, sem que tal fato represente a transferência de qualquer propriedade intelectual do CLIENTE para a ALELO.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

IX.1 - O CONTRATO, seus direitos ou obrigações não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, pelo CLIENTE a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da ALELO.

IX.2 - A ALELO poderá introduzir modificações, aditivos e anexos a este CONTRATO mediante registro no Cartório de Títulos e Documentos e comunicação ao CLIENTE, inclusive através de mensagens nas correspondências a ele encaminhadas e divulgação no *Website* da ALELO. O não exercício do direito de denunciar a adesão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação ou divulgação, ou então a solicitação de CARTÃO FLEX CAR ou o Pedido de Benefício implica, de pleno direito, na aceitação e adesão irrestrita do CLIENTE às novas condições contratuais.

IX.3 - Este CONTRATO, direta ou indiretamente, não estabelece quaisquer vínculos societários ou trabalhistas entre a ALELO e o CLIENTE ou seus colaboradores.

IX.4 - Quaisquer avisos ou notificações exigidos nos termos deste CONTRATO deverão ser feitos por escrito mediante comprovante de recebimento.

IX.5 - Este CONTRATO revoga e substitui o contrato registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Barueri – São Paulo, no dia 05/09/2008, sob o nº 523113; e o 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de administração de cartão flex car registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Barueri – São Paulo, no dia 11/01/2017, sob o nº 1249246, bem como todos e quaisquer entendimentos, contratos e ajustes, verbais ou por escrito, existentes entre as Partes sobre o seu objeto.

IX.5.1 - Permanecerão em pleno vigor e efeito, integrando o CONTRATO entre a ALELO e o CLIENTE, os termos aditivos e demais acordos celebrados entre as Partes, que tenham por objeto a formalização de procedimentos operacionais específicos ou condições comerciais diferenciadas daquelas estabelecidas neste CONTRATO acordadas entre as Partes.

IX.5.2 - Será considerada como aceitação e adesão irrestrita ao presente CONTRATO pelo CLIENTE: (i) a ausência do envio de manifestação em contrário por este CLIENTE à ALELO, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento de comunicação acerca da entrada em vigor deste CONTRATO, ou (ii) a realização de Pedido de Benefício e/ou solicitação de cartões após o recebimento de comunicação acerca da entrada em vigor deste CONTRATO.

IX.6 - A eventual tolerância de uma parte no cumprimento das obrigações contratuais pela outra parte não constituirá novação, renúncia ou modificação do contratado.

IX.7 – Para dirimir as dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente CONTRATO fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IX.8 - O presente Contrato está registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de Barueri – São Paulo.

Barueri, 25 de novembro de 2020.

DocuSigned by:
ANDRE GUSTAVO RIBEIRO TURQUETTO FERNANDES
Assinado por: ANDRE GUSTAVO RIBEIRO TURQUETTO FERNANDES:148...
CPF: 1487748801
Data/Hora da Assinatura: 28/11/2020 19:15:30 BRT
ICP-Brasil
3DB8A323D7FA469C94E1120B224AE81F

DocuSigned by:
Julio Cesar Melo de Brito
Assinado por: JULIO CESAR MOREIRA DE BRITO:33452580130
CPF: 33452580130
Data/Hora da Assinatura: 27/11/2020 08:17:50 BRT
ICP-Brasil
5A8D096260249A2A43E5847B43CCF4B4

ALELO S.A.

TESTEMUNHAS:

1. 
Assinado por: JULIO CESAR MELO PLUM:33452580130
CPF: 33452580130
Data/Hora da Assinatura: 27/11/2020 17:38:18 BRT
ICP-Brasil
5A8D096260249A2A43E5847B43CCF4B4

Nome: Julio Cesar Melo Plum
RG: 05981993-8
CPF: 87807262753

2. 
Assinado por: MARCIO ALVES ALENCAR:07200305790
CPF: 07200305790
Data/Hora da Assinatura: 28/11/2020 14:38:37 BRT
ICP-Brasil
8F719F8C9C25A41C48F1C00B3088F1A8

Nome: Marcio Alves Alencar
RG: 624419137
CPF: 07200305790

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página

0014/0020

Registro

1677413

08/12/2020

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: AF887B76412040B0A2BEE1E7993B1F2D

Status: Completed

Subject: Contrato Flex Car - Para Registro em Cartório

Source Envelope:

Document Pages: 13

Signatures: 4

Envelope Originator:

Certificate Pages: 6

Initials: 13

ALELO

AutoNav: Enabled

Al. Xingu 512

Envelopeld Stamping: Enabled

Barueri, SP 06455-030

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

assinaturaeletronica@alelo.com.br

IP Address: 13.110.14.8

Record Tracking

Status: Original

Holder: ALELO

Location: DocuSign

11/26/2020 1:24:59 PM

assinaturaeletronica@alelo.com.br

Signer Events**Signature****Timestamp**

Jessica Alves Ferreira



Sent: 11/26/2020 1:25:00 PM

jalves@alelo.com.br

Viewed: 11/26/2020 2:09:17 PM

Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos

Signed: 11/26/2020 2:09:45 PM

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature Adoption: Pre-selected Style

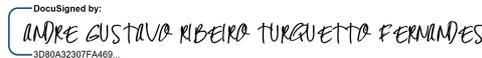
Signature Provider Details:

Using IP Address: 177.39.96.180

Signature Type: DS Electronic

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

ANDRE GUSTAVO RIBEIRO TURQUETTO
FERNANDES

Sent: 11/26/2020 2:09:48 PM

aturquetto@alelo.com.br

Viewed: 11/28/2020 7:14:40 PM

Diretor

Signed: 11/28/2020 7:15:38 PM

Alelo

Signature Adoption: Pre-selected Style

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Using IP Address: 177.39.96.180

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 4/26/2020 7:47:36 PM

ID: 93e557a8-2dcb-4d93-9373-96b414e35548

Julio Cesar Moreira de Brito



Sent: 11/26/2020 2:09:48 PM

jbrito@alelo.com.br

Viewed: 11/27/2020 8:17:25 AM

Diretor Comercial

Signed: 11/27/2020 8:17:59 AM

Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos

Signature Adoption: Pre-selected Style

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Using IP Address: 177.39.96.180

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/3/2020 8:37:14 PM

ID: 278f9bad-0d4b-40f4-966b-245527c6192b

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página
0015/0020
Registro
1677413
08/12/2020

Signer Events

Julio Cesar Melo Plum
jplum@alelo.com.br
Diretor de Operações
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/30/2020 3:16:44 PM
ID: 1ed4831d-06ed-40a7-82d6-21ed2f36da36

Signature

DocuSigned by:
Julio Cesar Melo Plum
6FD3406F26924A4...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 177.39.96.180

Timestamp

Sent: 11/26/2020 2:09:48 PM
Viewed: 11/26/2020 3:27:04 PM
Signed: 11/27/2020 5:00:27 PM

Marcio Alves Alencar
maalencar@alelo.com.br
CDO

Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

DocuSigned by:
Marcio Alves Alencar
BEF3FBCBC3244AC...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 177.39.96.180

Sent: 11/26/2020 2:09:48 PM
Viewed: 11/26/2020 2:37:28 PM
Signed: 11/26/2020 2:38:38 PM

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Gabrielle Thais Gomes Panham
gpanham@alelo.com.br
Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature Provider Details:

Signature Type: DS Electronic

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

COPIED

Sent: 11/26/2020 1:24:59 PM
Viewed: 11/26/2020 1:24:59 PM
Signed: 11/26/2020 1:24:59 PM

Jessica Alves Ferreira

jalves@alelo.com.br
Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature Provider Details:

Signature Type: DS Electronic

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

COPIED

Sent: 11/28/2020 7:15:40 PM

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página

0016/0020

Registro

1677413

08/12/2020

Envelope Summary Events**Status****Timestamps**

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	11/26/2020 1:25:00 PM
Certified Delivered	Security Checked	11/26/2020 2:37:28 PM
Signing Complete	Security Checked	11/26/2020 2:38:38 PM
Completed	Security Checked	11/28/2020 7:15:40 PM

Payment Events**Status****Timestamps****Electronic Record and Signature Disclosure**

Electronic Record and Signature Disclosure created on: 10/22/2019 9:45:09 PM

Parties agreed to: ANDRE GUSTAVO RIBEIRO TURQUETTO FERNANDES, Julio Cesar Moreira de Brito, Julio Cesar Melo Plum

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: amsilva@alelo.com.br

To advise Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at amsilva@alelo.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to amsilva@alelo.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to amsilva@alelo.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos during the course of your relationship with Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos.

CERTIFICADO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

CERTIFICO que o documento em meio eletrônico, na forma de **DOCUMENTO ORIGINAL GERADO ELETRONICAMENTE**, composto de **19** páginas foi prenotado sob nº **1.632.853** em **08/12/2020** e registrado no Livro B em microfilme sob nº **1.677.413** em **08/12/2020**.

Anotado à margem do registro nº 1249246.

Apresentante : **ALELO SA**

Natureza do Documento : **CONDICOES GERAIS**

Barueri, 8 de Dezembro de 2020.

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
R\$85,92	R\$24,48	R\$16,76	R\$4,51	R\$5,95
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R\$4,18	R\$1,76	R\$0,00	R\$0,00	R\$143,56

Certificado Digital

Autor : **DAVID CARLOS MORGADO BALTHAZAR:21478060808**

Serial : **07FF2E640B07476AC066DC49CEDDBD3B**

Validade : **14/01/2021**

Hash : **(Contexto) 61185029**

Algoritmo : **SHA1**

Hash do Documento na Base 64 :

TWRGL0tvdnZOTethQTQ3eG8yNFJueEFkSTBRPQ==

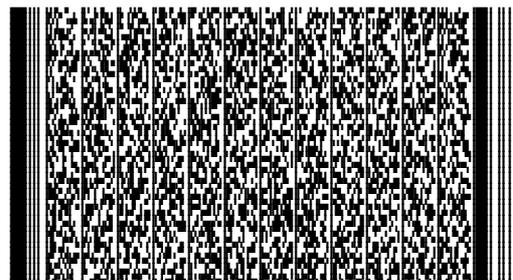


Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico :

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205764TIYB000272241YB207



Para consultar a veracidade do registro, acesse consulta.cartoriodebarueri.com.br e digite o hash do documento com o número do registro.

ATENÇÃO: Letras maiúsculas e minúsculas devem ser digitadas como apresentadas para o hash do documento.